



# ITAPIUNA

GOVERNO DA  
RECONSTRUÇÃO

LEI Nº 327/95

INSTITUI OS CARGOS DE PROVIMENTO  
EFETIVO QUE INDICA E ADOTA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Poder Executivo, os cargos de provimento efetivo constantes do Anexo Único, parte integrante desta Lei, que definirá nomenclatura, símbolo, quantidade e vencimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os cargos de que trata este Artigo serão providos mediante prévia aprovação em Concurso Público de provas ou de provas e títulos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os requisitos para investidura em cada cargo serão estabelecidos no Edital de Concurso, observadas as regras constantes das Constituições da República e do Estado do Ceará e as normas definidas na Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º - O Concurso Público a que alude o Artigo anterior garantirá o princípio do mérito para o acesso no Serviço Público, vedada qualquer forma de distinção entre os concorrentes e será regulado pelas normas do Edital Convocatório.